



MENSAGEM Nº 435/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a essa Augusta Casa de Leis, o projeto de lei, que é de suma importância em decorrência dos fatos e o momento atual em que vivemos no país.

Queremos construir em conjunto com a Câmara Municipal e em face da Lei da transparência e acesso a informações, sancionada pela Presidenta Dilma, ainda em 2011 e atualmente em vigor no país.

A publicidade e a moralidade, previstas no art. 37 da Constituição Federal, são dois dos princípios que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência da Prefeitura de São Bento do Sul, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 - Lei das Licitações, estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas ao governo, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, das redes sociais, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle da administração pública.

Com este Projeto, acreditamos na maior possibilidade de fiscalização dos certames licitatórios praticados na administração pública, assim teremos uma garantia a mais que os mesmos ocorrerão corretamente.

Nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal de 1988, compete privativamente a União editar normas gerais sobre licitação, isto significa que somente a União pode editar normas que regulamentem as licitações e contratos administrativos, sendo que aos estados e municípios remanesce a competência para legislar sobre procedimentos administrativos, sendo a divulgação *on Une* dos certames da licitação exatamente um deles.

Neste sentido, o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim sendo, o princípio de publicidade dispõe que a Administração Pública deve divulgar os atos por ela promovidas, assegurando a transparência.

CMESB 21/03/2016 14:20

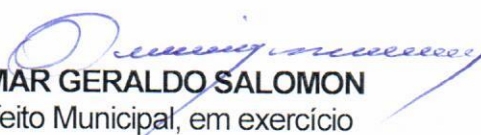
015116



É hora de ouvirmos as vozes roucas das ruas de nossa cidade, onde a população clama mais transparência, eficiência e combate a corrupção.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.


EDIMAR GERALDO SALOMON
Prefeito Municipal, em exercício



PROJETO DE LEI Nº 435, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações, autarquias e as de economia mista pública municipal, será gravado em áudio e vídeo e transmitido ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.


EDIMAR GERALDO SALOMON
Prefeito Municipal, em exercício